



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5001022-19.2023.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) EXEQUENTE: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUINI - MS13654

EXECUTADO: WG IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA, WELLISON GUSTAVO LOPES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo do edital: 20 (vinte) dias - contado da data da primeira publicação.
(artigo 257, III, do CPC)

O Doutor Vitor Henrique Fernandez, MM. Juiz Federal, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos da Execução de Título Extrajudicial n. 5001022-19.2023.4.03.6002 movida pela Caixa Econômica Federal contra WG IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA - CNPJ: 29.711.610/0001-85 e WELLISON GUSTAVO LOPES - CPF: 049.732.461-07, que encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, CITA o (a) (s) executado (a) (s) para pagar (em) a quantia apresentada pela exequente (art. 798 do CPC), a ser atualizada até a data do pagamento, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios, no prazo de 03 (três) dias, contado na forma prevista no artigo 231 do CPC, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito, nos termos do art. 829, parágrafo 1º do CPC. Conforme o art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, cujo percentual será reduzido a 5% (cinco por cento) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, nos termos do parágrafo 1º do art. 827 do CPC. INTIMA o (a) (s) executado o (a) (s): a) que o (a) (s) executado (a)(s) tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer (em) Embargos à Execução, contado, conforme o caso, na forma do art. 231 do CPC, independente de penhora, depósito ou caução (art. 914, 915 e 917 todos do CPC); b) que, no mesmo prazo dos embargos, se o (a) (s) executado (a) (s) reconhecer (em) o crédito da exequente e comprovar (em) o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução inclusive custas e honorários do



Este documento foi gerado pelo usuário 017.***.***-82 em 24/07/2025 10:10:43

Número do documento: 25062616025916000000359779361

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25062616025916000000359779361>

Assinado eletronicamente por: VITOR HENRIQUE FERNANDEZ - 26/06/2025 16:02:59

advogado, poderá (ão) requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC); c) que o (a) (s) executado (a) (s), no prazo dos embargos, deverá (ão) indicar quais e onde se encontram os bens sujeitos à penhora, sob pena de multa prevista no parágrafo único do art. 774, c/c com o art. 772, do CPC. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e das referidas executadas, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 257 e seus incisos, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Dourados, 26 de junho de 2025. Eu, Laís Kuroki Ito, Analista Judiciário, RF 7474, digitei e conferi.

Vitor Henrique Fernandez
Juiz Federal Substituto

(assinado eletronicamente)

